

Senhora Silviely Duran,

Apraz-me cumprimentá-la, ao passo que, em resposta ao solicitado, vimos por meio deste esclarecer que, é dever dos órgãos e entidades públicas, promover independente de requerimento, a divulgação em seus sites na internet, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, citadas no art. 5º do DECRETO N. 17.145, DE 1 DE OUTUBRO DE 2012.

Todavia, as informações relativas à tramitação ou situação de processos de interesse pessoal, não se enquadram àquelas previstas na Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o acesso a informação, assim como, não coadunam àquelas previstas no DECRETO N. 17.145/2012, haja vista, a existência da possibilidade de desobediência aos direitos individuais, esculpido no art. 5º, inciso X da Constituição Federal. Tal preocupação se justifica, em virtude da fragilidade quanto à veracidade das informações relativas à identificação do solicitante, cadastradas no Portal e-SIC.

Informamos ainda que o Portal e-SIC é uma ferramenta criada com escopo a dar transparência aos Atos de Gestão Pública, em respeito ao princípio da publicidade o qual torna público os atos administrativos, não sendo o meio adequado para busca/solicitação de informações ou cópias de documentos ou processos individualizados.

Destarte, as informações relativas a cópias, acompanhamento, tramitação ou situação de processos de interesse pessoal, podem ser solicitadas pelo servidor via requerimento no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) na sua unidade de lotação ou através do setor de Recursos Humanos – RH de sua unidade ou dirigindo-se pessoalmente ao Órgão de origem do interessado, ou ainda, protocolando requerimento com a devida documentação pessoal no setor de Protocolo das respectivas Unidades Gestoras (obs: documentos de identificação com foto em mãos), ao passo que, a utilização do e-Sic se dá tão somente ao já citado parágrafo acima.

Por fim, em detrimento ao art. 25 do DECRETO Nº. 17.145, DE 1 DE OUTUBRO DE 2012, informasse que poderá ser apresentado recurso, no prazo de 10 dias, contados do recebimento desta, caso as informações ora fornecidas não estejam de acordo com o solicitado.